TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de oficinas, destinadas ao desenvolvimento das atividades da rede de serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	250,00	HR	25908	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	111,00	27.750,00
	2	250,00	HR	25909	OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	98,00	24.500,00
	3	250,00	HR	25910	OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	99,00	24.750,00
	4	250,00	HR	25911	OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	95,86	23.965,00
	5	250,00	HR	25912	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,25	23.062,50
	6	250,00	HR	25913	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	97,50	24.375,00
	7	250,00	HR	25914	OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,50	23.125,00
	8	250,00	HR	25915	OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	102,50	25.625,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$						**R$ 197.152,50**	

(Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 732/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A Política de Assistência Social desenvolve e executa diversos serviços, programas e ações voltados à proteção social, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção do acesso a direitos e à melhoria da qualidade de vida dos usuários. As atividades desenvolvidas buscam, ainda, estimular as potencialidades dos indivíduos, das famílias e da comunidade, proporcionando espaços coletivos de convivência, socialização, escuta, participação e troca de experiências.

2.2. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta de serviços especializados para a realização de oficinas destinadas aos usuários referenciados na rede de serviços e programas socioassistenciais. As atividades poderão contemplar áreas como: musicalização, dança, atividades físicas e recreativas, informática e inclusão digital, artes e expressão cultural, alfabetização, artesanato, estimulação cognitiva.

2.3. A realização das oficinas tem por finalidade promover o desenvolvimento das potencialidades e habilidades dos usuários, ampliar seu universo informacional e cultural, fortalecer os processos de convivência e socialização em grupo, bem como proporcionar o

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

acesso a atividades culturais, educativas e de lazer. As ações deverão observar as especificidades e peculiaridades de cada grupo, garantindo metodologias adequadas às diferentes faixas etárias e demandas dos usuários.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a qualificação e diversificação das atividades ofertadas no âmbito da rede de serviços e programas socioassistenciais, fortalecendo o atendimento aos usuários e promovendo espaços de participação, integração e desenvolvimento social.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 197.152,50 (*Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A opção pela contratação das oficinas em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada e coordenada das atividades previstas, considerando que todas possuem finalidade comum e estão inseridas em um mesmo programa de atendimento. O agrupamento permite maior unidade na organização, no planejamento e na execução das ações, favorecendo a articulação entre as diferentes oficinas e o acompanhamento dos participantes.
7.5. A contratação conjunta também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, além de facilitar a organização de cronogramas, horários, locais, materiais e demais aspectos operacionais. A centralização da execução contribui ainda para maior padronização dos procedimentos e para a continuidade das atividades ao longo do período contratual.
7.6. Dessa forma, considerando a inter-relação entre as oficinas de Artesanato e Criatividade, Artes e Expressão Cultural, Música e Musicalização, Dança e Movimento, Atividades Físicas e Recreativas, Informática e Inclusão Digital, Leitura e Contação de Histórias e Estimulação Cognitiva, entende-se que o agrupamento em lote único é adequado ao interesse da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão e execução do objeto, sem prejuízo da qualidade e da especificidade das atividades.

8. Licitação para ampla concorrência
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. **Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. A quantidade máxima de alunos será de 50 (cinquenta) pessoas. As aulas serão ministradas em até 1h30 (uma hora e trinta minutos). A frequência semanal das aulas a serem realizadas semanalmente serão definidas pela Secretaria, conforme seu planejamento e programação, podendo variar de acordo com cada oficina e com a necessidade da Secretaria solicitante.

9.1.7. Das especificações das oficinas e das atribuições.

9.1.8. **OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE**

9.1.8.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de artesanato e criatividade, promovendo a expressão artística, cultural e individual dos participantes.
- Planejar e executar oficinas utilizando diferentes técnicas artesanais, materiais e recursos, de acordo com o público atendido e os objetivos do serviço.
- Ensinar e orientar os participantes quanto ao manuseio correto de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades artesanais
- Desenvolver atividades de pintura, desenho, recorte, colagem, modelagem, costura, bordado, trabalhos com tecidos, papel, materiais recicláveis e outras técnicas artesanais
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a expressão das ideias e sentimentos por meio das atividades propostas.
- Incentivar o reaproveitamento e a reutilização de materiais, promovendo a conscientização sobre sustentabilidade e consumo responsável;
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, atenção, percepção, memória e demais habilidades;
- Incentivar a experimentação de diferentes técnicas, cores, formas, texturas e materiais, favorecendo a criação e a inovação;
- Orientar os participantes na elaboração de peças artesanais individuais e coletivas, respeitando o ritmo, as habilidades e as potencialidades de cada participante;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Desenvolver trabalhos em grupo, estimulando a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais;
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes entre os participantes;
- Valorizar as produções artesanais e as habilidades dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do sentimento de pertencimento;
- Planejar, organizar e participar de exposições, mostras, feiras e apresentações dos trabalhos produzidos, quando previsto no planejamento das atividades e autorizado pela chefia imediata;
- Promover atividades de criação, construção, reconstrução, observação e apreciação das produções realizadas;
- Estimular o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade, da iniciativa e do senso crítico por meio da participação nas atividades;
- Contribuir para a inclusão social, o fortalecimento da convivência comunitária e a valorização das potencialidades individuais e coletivas dos participantes.

9.1.9. **ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL**

9.1.9.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em área relacionada às Artes, Cultura, Educação.

- Desenvolver atividades de artes e expressão cultural, promovendo a valorização da cultura, da criatividade, da identidade e das potencialidades dos participantes.
- Planejar e executar oficinas artísticas e culturais de acordo com o público atendido, os objetivos do serviço e o planejamento das atividades.
- Desenvolver atividades de expressão artística por meio do desenho, pintura, artes visuais, teatro, dança, música, expressão corporal e outras manifestações culturais.
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a livre expressão de ideias, sentimentos e experiências dos participantes.
- Promover o conhecimento, a valorização e o respeito às diferentes manifestações culturais, tradições, costumes e expressões artísticas.
- Desenvolver atividades voltadas à valorização da cultura local, regional e nacional, respeitando a diversidade cultural e social.
- Incentivar a participação dos usuários em atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas à comunicação, expressão corporal, criatividade, coordenação motora, percepção, atenção e concentração.
- Promover atividades de teatro, interpretação, dramatização, expressão corporal e outras práticas que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da interação social.
- Incentivar a criação, experimentação, construção, reconstrução, observação, apreciação e análise das produções artísticas e culturais.
- Organizar e desenvolver apresentações, exposições, mostras culturais e outras atividades de socialização das produções dos participantes, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar o conhecimento e a utilização de diferentes materiais, técnicas, linguagens e recursos artísticos.
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes, valorizando as

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

habilidades individuais e coletivas.

- Contribuir para o fortalecimento da autoestima, autonomia, senso crítico e sentimento de pertencimento dos participantes.
- Utilizar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e valorização da diversidade.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as atividades.

9.1.10. **MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO.**

9.1.10.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de musicalização, promovendo o conhecimento, a apreciação e a expressão por meio da música.
- Ensinar noções básicas de teoria musical, incluindo ritmo, melodia, harmonia, percepção sonora e leitura musical, conforme o nível de aprendizagem dos participantes.
- Apresentar aspectos relacionados à história da música, seus diferentes estilos, gêneros e manifestações culturais.
- Apresentar e orientar os participantes quanto ao conhecimento e à utilização de diferentes instrumentos musicais, explorando suas características e possibilidades sonoras.
- Orientar quanto ao manuseio, conservação e utilização adequada de instrumentos musicais de sopro, corda e percussão.
- Desenvolver atividades práticas com diferentes ritmos e estilos musicais, estimulando a percepção, a criatividade, a coordenação motora e a expressão dos participantes.
- Estimular o desenvolvimento das potencialidades e habilidades musicais individuais e coletivas.
- Promover atividades de canto e expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação, da expressão e da interação social.
- Organizar, formar e reger coral com os participantes atendidos, conforme as características e objetivos das atividades desenvolvidas.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, incentivando a convivência, a cooperação, o respeito e o trabalho em equipe.
- Planejar, organizar e realizar apresentações, ensaios e demais atividades musicais, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar a participação dos usuários em apresentações e eventos, valorizando suas habilidades, produções e potencialidades.
- Promover experiências de criação, experimentação, apreciação e interpretação musical, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e pessoal dos participantes.
- Utilizar a música como instrumento de fortalecimento de vínculos, inclusão social, convivência comunitária e valorização da identidade cultural.

9.1.11. **DANÇA E MOVIMENTO.**

9.1.11.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Praticar diferentes formas de dança, contemplando a experimentação e fruição das diversas danças, identificando seus elementos constitutivos (ritmos, espaço, gestos).
- Planejar e utilizar estratégias para apropriar dos elementos constitutivos de

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

diferentes modalidades de dança do Brasil e o mundo.

- Criar e improvisar movimentos dançados de modo coletivo, colaborativo e autoral.
- Identificar a origem das danças.
- Compreender as transformações históricas que originaram as danças.
- Vivenciar os elementos constitutivos das danças (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música.
- Identificar as danças como importante elemento de manifestação cultural.
- Desenvolvimento da consciência corporal.
- Fortalecimento da coordenação motora.
- Desenvolvimento de noção de ritmo através da música.
- Realização de atividades de danças, adaptadas às possibilidades da pessoa idosa, trabalhando e fortalecendo a musculatura, estimulando a coordenação motora, flexibilidade, postura, que ativem e desenvolvam as capacidades do corpo.

9.1.12. **ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS**

9.1.12.1. Requisitos mínimos: Ensino superior em Educação Física.

- Desenvolver habilidades motoras básicas.
- Compreender a importância do trabalho em grupo.
- Compreender seu próprio corpo em equilíbrio estático e dinâmico.
- Desenvolver a coordenação motora básica, buscando a preservação da força muscular, redução de dores e estimula a independência.
- Atividades Lúdicas e Recreativas.
- Executar atividades com o máximo de eficiência em menor tempo possível.
- Superar os desafios impostos pelos jogos.
- Melhorar a atenção e a concentração.
- Vivenciar as valências físicas, lateralidade e a percepção espaço-temporal.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança.
- Motivar a capacidade de pensar com abrangência e profundidade, tenacidade e empenho no progresso contínuo do jogo.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança

9.1.13. **INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL.**

9.1.13.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de inclusão digital, promovendo o acesso e a utilização consciente, segura e autônoma das tecnologias digitais.
- Orientar os participantes quanto ao uso básico do computador e de seus principais recursos, incluindo procedimentos para ligar e desligar corretamente os equipamentos.
- Ensinar noções básicas de informática e utilização do sistema operacional, incluindo a criação, organização, salvamento e gerenciamento de arquivos e pastas.
- Desenvolver atividades práticas de utilização de editores de texto, especialmente o Microsoft Word ou programas similares, abrangendo conhecimentos sobre interface, formatação de fontes e parágrafos, configuração de página, inserção de tabelas e ilustrações, correção ortográfica, impressão e salvamento de documentos.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Orientar quanto à utilização da internet e de navegadores, promovendo o acesso a informações e conteúdo de forma segura e responsável.
- Ensinar procedimentos relacionados à criação, configuração e utilização de contas de e-mail, incluindo envio e recebimento de mensagens, anexação de arquivos e demais recursos básicos.
- Orientar quanto à utilização de aparelhos celulares e outros dispositivos digitais, incluindo a instalação, configuração e atualização de aplicativos.
- Desenvolver atividades práticas para a utilização do aplicativo WhatsApp, abrangendo a criação e o gerenciamento de contatos, envio e recebimento de mensagens, áudios, fotografias, vídeos e documentos, realização de chamadas de voz e vídeo, criação e participação em grupos, bem como a utilização segura e responsável dos recursos disponíveis.
- Promover o aprendizado e a utilização de redes sociais, tais como Facebook, Instagram e outras plataformas digitais, abrangendo a criação e configuração de perfis, publicação e compartilhamento de conteúdo, interação com outros usuários e compreensão das principais funcionalidades.
- Orientar sobre a importação, organização, armazenamento e compartilhamento de fotografias e arquivos digitais provenientes de celulares e outros dispositivos.
- Promover a utilização consciente, ética e responsável do WhatsApp, das mídias e das redes sociais, abordando aspectos relacionados à segurança digital, privacidade, proteção de dados pessoais, identificação de informações falsas e prevenção de riscos no ambiente virtual.
- Estimular a criatividade, a iniciativa e a participação ativa dos participantes no desenvolvimento das atividades.
- Promover a interação com a realidade e o desenvolvimento da capacidade de identificar, formular e buscar soluções para situações-problema.
- Incentivar a realização de atividades individuais e coletivas, favorecendo a cooperação, o trabalho em grupo e a convivência.
- Estimular o raciocínio lógico, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.
- Contribuir para o fortalecimento da independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico dos participantes diante dos desafios do mundo contemporâneo.
- Proporcionar experiências de experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das atividades e produções realizadas.
- Incentivar a inclusão digital como instrumento de acesso à informação, comunicação, cidadania e participação social.

9.1.14. **LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

9.1.14.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Letras, Literatura, Educação ou áreas correlatas.

- Desenvolver atividades de leitura e contação de histórias, promovendo o acesso à literatura, à cultura e ao conhecimento.
- Planejar e executar atividades adequadas à faixa etária, às características e às potencialidades dos participantes.
- Incentivar o hábito e o prazer pela leitura, estimulando o interesse por diferentes gêneros literários e produções culturais.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Realizar leituras individuais e coletivas de livros, contos, poemas, fábulas, lendas, histórias e outros textos.
- Desenvolver técnicas de contação de histórias, utilizando recursos como expressão corporal, entonação da voz, dramatização, objetos, imagens e outros materiais lúdicos e pedagógicos.
- Estimular a imaginação, a criatividade, a expressão oral e a comunicação dos participantes.
- Promover atividades de interpretação e compreensão de textos e histórias, respeitando o nível de desenvolvimento e as particularidades dos participantes.
- Incentivar a participação ativa dos usuários por meio da criação, adaptação, reconstrução e recontagem de histórias.
- Desenvolver atividades de dramatização e representação de personagens, favorecendo a expressão corporal e a interação social.
- Promover rodas de conversa e espaços de diálogo sobre os temas abordados nas leituras e histórias.
- Estimular o desenvolvimento da linguagem oral, do vocabulário, da escuta, da atenção, da concentração e da memória.
- Incentivar a produção de textos, histórias, poemas e outras formas de expressão, de acordo com as habilidades e interesses dos participantes.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Valorizar a cultura, as histórias, as tradições e os conhecimentos locais, regionais e nacionais.
- Promover a inclusão e a participação de todos os usuários, respeitando suas características, habilidades, interesses e ritmos de aprendizagem.
- Organizar e participar de apresentações, exposições, mostras e outras atividades de socialização relacionadas à leitura e à contação de histórias, quando previsto no planejamento do serviço e autorizado pela chefia imediata.
- Estimular a criatividade, a autonomia, o senso crítico e a capacidade de expressão dos participantes.
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades culturais, educativas e de convivência.

9.1.15. **ESTIMULAÇÃO COGNITIVA.**

9.1.15.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia ou Terapia Ocupacional.

- Planejar, organizar e desenvolver atividades de estimulação cognitiva, de acordo com as características, necessidades e potencialidades dos participantes.
- Desenvolver atividades voltadas à estimulação e ao fortalecimento de funções cognitivas, tais como atenção, concentração, memória, percepção, linguagem, raciocínio lógico, orientação espacial e temporal e capacidade de resolução de problemas.
- Promover jogos, dinâmicas, desafios, exercícios e atividades lúdicas que estimulem o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento cognitivo.
- Desenvolver atividades de associação, sequência, classificação, comparação, interpretação, observação e identificação de situações e objetos.
- Realizar exercícios e atividades voltados à estimulação da memória, atenção,

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

concentração e agilidade mental.

- Estimular a linguagem oral e escrita, a comunicação e a ampliação do vocabulário, respeitando as características e possibilidades dos participantes.
- Promover atividades que favoreçam a percepção visual, auditiva e espacial, bem como a orientação no tempo e no espaço.
- Desenvolver atividades voltadas ao raciocínio lógico e matemático, utilizando estratégias adequadas ao público atendido.
- Estimular a capacidade de planejamento, organização, tomada de decisões e resolução de situações-problema.
- Incentivar a participação em atividades individuais e coletivas, promovendo a interação, a convivência, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Estimular a autonomia, a iniciativa, a autoestima e a confiança dos participantes na realização das atividades.
- Adaptar as atividades e metodologias às diferentes faixas etárias, habilidades e necessidades dos usuários, favorecendo a participação e a inclusão.
- Utilizar materiais, jogos, recursos pedagógicos e tecnologias como instrumentos de apoio ao desenvolvimento das atividades.
- Acompanhar a participação e o desenvolvimento dos participantes durante as atividades, observando suas potencialidades e necessidades, sem caráter de avaliação ou intervenção clínica.
- Promover atividades de socialização, experimentação, construção, reconstrução, observação e análise, favorecendo o desenvolvimento integral dos participantes.
- Estimular hábitos e práticas que contribuam para a manutenção das capacidades cognitivas e para a melhoria da qualidade de vida.
- Trabalhar de forma articulada com a equipe do serviço, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento das atividades propostas.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as oficinas.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.
10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:
11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.17. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas.
12.18. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação.
12.19. Elaborar e executar o planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, bem como efetuar relatórios por aula, contendo as atividades desenvolvidas, número de participante, lista de presença e fotos, inerentes às atividades desenvolvidas.
12.20. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes.
12.21. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades.
12.22. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas.
12.23. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado.
12.24. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação.
12.25. Cumprir a carga horária semanal de trabalho.
12.26. Respeitar as regras da instituição de trabalho.
12.27. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação.
12.28. Comunicar ao técnico de referência do serviço assuntos que demandem intervenção da equipe técnica.
12.29. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, em locais diversos do destinado à execução das oficinas, bem como no território municipal ou fora dele, conforme as necessidades do Município.
12.30. Responsabilizar-se pelo uso dos materiais e equipamentos a sua disposição.
12.31. Os serviços serão executados de acordo com cronograma com datas e horários, a ser definidos pela secretaria de assistência social, podendo haver alterações de datas e horários, no decorrer da execução, conforme a necessidade.
12.32. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.
12.33. A execução deverá ser realizada apenas em dias úteis durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
12.34. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.35. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.35.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.35.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.35.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.35.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.35.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.35.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.35.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

12.35.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.35.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.35.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.35.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.35.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.35.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.35.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica:**
13.2. **Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica), através de atestado e/ou declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

a) Para a comprovação dos serviços mínimos exigidos é possível a apresentação de mais de um atestado e/ou declaração.

14. Da subcontratação:
14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:
16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:

23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025
29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
29.4. Da Secretaria de Assistência Social, Veronica Fagundes Almeida, Decreto Municipal nº 8.917/2026.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D205-CE8F-6219-A424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 26/10/2026 09:30:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERONICA FAGUNDES ALMEIDA (CPF 082.XXX.XXX-10) em 27/10/2026 08:27:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424